



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO
PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS
LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE
VICTOR GRAEFF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir Programa de Incentivo a novos loteamentos no Município de Victor Graeff, mediante a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os imóveis decorrentes do parcelamento do solo por loteamento, desde que não edificados e registrados em nome dos proprietários que implantaram o loteamento, atendidas as seguintes condições:

I - o prazo de isenção será de 02 (dois) anos a contar da data de aprovação do loteamento, mediante requerimento do proprietário e permanecerá automaticamente pelo prazo previsto;

II - o beneficiário desta Lei, no decorrer do período de isenção efetuará o pagamento de IPTU de imóvel não edificado de maior valor venal do loteamento objeto da isenção;

III - o beneficiário da isenção será somente o proprietário do loteamento;

IV - o imposto será exigido a partir da primeira transmissão da propriedade de cada lote do proprietário do loteamento para o novo adquirente;

V- ao final de cada exercício financeiro o proprietário de cada loteamento deverá apresentar no setor competente da Prefeitura Municipal, a relação de todos os lotes alienados.

Art. 3º. As isenções deverão ser requeridas anualmente ao Chefe do poder Executivo, devidamente instruído com a documentação que comprove a alegação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS, em
01 de fevereiro de 2021.

MARCIO PINTO DA SILVA
Vereador - MDB



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativog@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2021
REGIME: ORDINÁRIO
JUSTIFICATIVA

Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a implantação de políticas públicas que buscam incentivar a construção de novos loteamentos, bem como apoiar os loteamentos em execução, incentivando assim, o crescimento e o desenvolvimento de áreas residências e conseqüentemente do emprego e da renda do município de Victor Graeff.

Entende-se que este incentivo contribuirá para o desenvolvimento de nossa cidade, porque com a venda de lotes incentivados muitos munícipes poderão construir suas residências e ampliar o setor habitacional, o que futuramente vai redundar em arrecadação para os cofres municipais.

Dessa forma, solicito a discussão e a aprovação desta matéria, me colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS, em
01 de fevereiro de 2021.

MARCIO PINTO DA SILVA
Vereador - MDB